

EDITAL Nº 01/2024

A Invest Paraná, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.269.926/0001-80, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas Até 09 horas do dia 10/05/2024 Início da sessão / disputa de lances: 11 horas do dia 10/05/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital
--	---

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, pelo prazo de 12 (doze) meses, com garantia de qualidade e por demanda, incluindo todo o material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Contrato de Gestão nº 003/2016 celebrado entre a Invest Paraná e o Governo do Estado do Paraná

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na internet, na página www.licitacoes-e.com.br e www.investparana.org.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Danielle Laginski Freire e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 003/2023.

E-mail: licitação@investpr.org.br

Endereço: Rua Comendador Araújo, 652, 2º andar, sala 21, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80420-063, Curitiba, Paraná

- O atendimento será feito no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 18h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**5.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para

a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.licitacoes-e.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2. IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.licitacoes-e.com.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) enviadas por meio eletrônico, licitacao@investpr.org.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) protocoladas junto à Invest Paraná, localizada na Rua Comendador Araújo, 652, sala 21, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80420-063, Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 18h.

5.4. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério de disputa será o menor preço global. Assim, para efeito de disputa de lances no sistema eletrônico, os proponentes deverão apresentar o menor valor para o lote único.

2. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

3. VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de procuração;

- d) Anexo IV – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- e) Anexo V – Lista de documentos para a habilitação;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1.** O pregão será realizado por meio da internet, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2.** O pregão será conduzido por empregada efetiva denominada pregoeira, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 1.3.** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 1.4.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
- 1.4.1.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- 2.3.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.3.1.** Tenham sido declarados inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.3.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
 - 2.3.3.** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 155, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

- 2.3.4.** Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme itens 2.3.1. a 2.3.3 enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.5.** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.3;
- 2.3.6.** Não funcionem no País, encontrem-se sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.7.** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- 2.3.8.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.8.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.4.** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5.** Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6.** A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - 3.1.1.** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
 - 3.1.2.** A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.2.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
 - 3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

- 4.1.** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na internet, com a divulgação das propostas de preço.

- 4.1.1. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 4.2. A pregoeira avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 4.2.1. As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
 - 4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.
 - 4.3.1. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
 - 4.3.2. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
 - 4.3.3. Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.
 - 4.3.4. A pregoeira encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.
 - 4.3.5. Encerrada a fase competitiva, a pregoeira, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior ao do primeiro colocado.
 - 4.3.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
 - 4.3.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.4. **Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, de forma eletrônica no e-mail: licitacao@investpr.org.br, e, no mesmo prazo, de forma física no endereço: Rua Comendador Araújo, 652, 2º andar, sala 21, Batel, Curitiba, PR, 80420-063, aos cuidados da Pregoeira e equipe de apoio, entre às 09h e 12h e das 13h30 às 17h30:**
 - 4.4.1. As declarações do Anexo II;
 - 4.4.2. A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo III);
 - 4.4.3. O descritivo da proposta (Anexo IV);
 - 4.4.4. Os documentos de habilitação (Anexo V);
- 4.5. Recebidos os documentos, a pregoeira examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- 4.6. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- 4.7. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, a pregoeira declarará o vencedor.
- 4.8. No caso de desconexão da pregoeira com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema eletrônico.

5. O JULGAMENTO

- 5.1. As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível (is), comparado(s) aos preços de mercado.
- 5.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.2.2. A Invest Paraná poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- 5.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.3.1. Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

6. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

- 6.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir (em) itens diversos e independentes do critério de disputa.
- 6.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, a pregoeira poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 6.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

- 7.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2. Em relação à disputa do lote, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 7.2.1. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 7.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 7.2.3. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.2.5. Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
 - 7.2.6. O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. OS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de um dia útil, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
 - 8.1.1. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
 - 8.1.2. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 03 (três) dias úteis para o envio postal do documento

original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

- 8.1.2.1.** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 8.1.3.** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- 8.1.4.** Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 8.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- 8.3.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 8.4.** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- 8.5.** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 9.2.** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pela pregoeira, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- 9.3.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 10.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 10.2.** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 10.3.** Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

- 10.4.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 10.4.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 10.5.** Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
- 10.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 10.7.** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- 11.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

- 11.3.** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

- 11.4.** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
 - não mantiver sua proposta;
 - apresentar declaração falsa;
 - deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 11.5.** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- presentar documento falso;
 - de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;
 - foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 11.6.** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.
- 11.7.** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.
- 11.8.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- abandonar a execução do Contrato;
 - incorrer em inexecução contratual.
- 11.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na norma da lei.
- 11.10.** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
 - deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - apresentar documentação falsa;
 - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- e) não manter a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
 - h) cometer fraude fiscal.
- 11.11.** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
- 11.12.** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 11.13.** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - b) os danos resultantes da infração;
 - c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
 - e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 11.14.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10086/2022.
- 11.15.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 11.16.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 12.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 12.3.** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 12.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 12.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 12.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 12.7.** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 12.8.** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 12.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.10.** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

Paulo Alexandro Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 TERMO DE REFERÊNCIA	
Solicitante:	Invest Paraná
Endereço:	Rua Comendador Araújo, 652, Batel, Curitiba, PR
CNPJ/MF:	17.269.926/0001-80
Telefone:	(41) 3350-0319
E-mail	licitacao@investpr.org.br
Solicita orçamento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, por demanda, conforme especificado a seguir.	

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Invest Paraná com garantia de qualidade e por demanda, incluindo todo o material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços pretendidos são indispensáveis para o bom funcionamento desta instituição, principalmente nas estratégias e ações implantadas pela Invest Paraná voltadas à difusão e promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná, por meio da transformação econômica e da atração de investimentos produtivos, com ênfase na identificação de oportunidades de negócios que resultem na conquista de novas empresas e no estabelecimento de atividades intensivas em conhecimento produtivo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

As especificações técnicas abaixo podem sofrer pequenas alterações, de acordo com os projetos solicitados no decorrer do período de contrato.

As quantidades são estimadas, não implicando a contratação em obrigação na impressão do montante total, bem como, em uma única impressão de cada modelo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	ADESIVO Formato: A4 (210mm x 297mm) – cada cartela equivale a uma folha A4 Cores 4x0 (Impressão frente) Acabamento vinílico Offset	30
2	APOSTILA – TIPO 1 Formato: A4 (210mm x 297mm) Cores 4x4 50 páginas Horizontal	10

	<p>Offset 90g Acetato transparente liso Wire-o preto (lado menor)</p>	
3	<p>APOSTILA – TIPO 2 Formato: A3 (297mm x 420mm) Cores 4x4 50 páginas Horizontal Offset 90g Acetato transparente liso Wire-o preto (lado menor)</p>	05
4	<p>BLOCO DE NOTAS – TIPO 1 Formato: A5 (148mm x 210mm) Cores 4x0 50 páginas Com arte personalizada colorida da Invest PR</p>	80
5	<p>BLOCO DE NOTAS – TIPO 2 Formato: A6 (148mm x 105mm) Cores 4x0 25 páginas Offset 90g Refile, Blocado (colado)</p>	200
6	<p>CADERNO RELATÓRIO DE ATIVIDADES Formato: A4 (210mm x 297mm) PB Número de páginas: 550 páginas, aproximadamente Offset 90g Encadernado com espiral</p>	50
7	<p>CARTÕES DE VISITA Formato: 50mm x 90mm Cores 4x4 Couché 300g Laminado fosco</p>	8.000
8	<p>CATÁLOGO Formato: 170mm x 230mm Cores 4x4 16 páginas Couché brilho 115g Grampo</p>	60
9	<p>CRACHÁ (CREDENCIAL) Formato: 100mm x 150mm</p>	1.000

	<p>Cores 4x0 (impressão frente) Couché 210g brilho 02 furos Cordão: branco com 90cm de comprimento, aproximadamente</p>	
10	<p>ENVELOPE – TIPO OFÍCIO Formato: 110mm x 220mm Branco Offset 90g</p>	500
11	<p>ENVELOPE – TIPO SACO Formato: 310mm x 410mm Branco Offset 90g</p>	500
12	<p>FOLDERS – TIPO 1 1 DOBRA Formato aberto: A3 (297mm x 420mm) Formato fechado: A4 (210mm x 297mm) 4x4 cores mais verniz de proteção Papel couché fosco 170g 01 dobra central</p>	1.000
13	<p>FOLDERS – TIPO 2 2 DOBRAS Folder com 02 dobras Formato aberto: 600mm x 210mm Formato fechado: 200mm x 210mm Duas dobras paralelas Papel couché fosco 170g 4x4 cores Corte reto</p>	1.000
14	<p>FOLDERS – TIPO 3 2 DOBRAS Formato fechado: 15cm x 30cm Couché 115g fosco Cores 4x4 Dobra carteira</p>	2.000
15	<p>FOLDERS – TIPO 4 2 DOBRAS Acabamento em verniz UV local Cores 4x4 Laminação fosca Formato fechado: 20cm x 20cm Couché 170g</p>	300
16	<p>FOLHETOS – PARA CONVITES A5 Couché brilho 115g Cores 4x4</p>	300
17	<p>FOLHETO/FLYER GENÉRICO (SEM DOBRA) Formato: 150mm x 210mm 4x4 cores</p>	600

	Tinta escala Papel couché fosco 170g	
18	FOLHETO/FLYER GENÉRICO (COM DOBRA) Formato: 200mm x 300mm 02 dobras 4x4 cores Tinta escala Papel couché fosco 150g	300
19	LIVRO GENÉRICO 1 (COM MAPA) Capa: Formato aberto: 594mm x 210mm Formato fechado: 297mm x 210mm 4x0 cores Couché fosco 250g Mais bolsa para aplicação do mapa: Formato aberto: 594mm x 210 mm Formato fechado: 297mm x 210mm, 4x4 cores Couché fosco 150g Número de páginas: 20 a 32 páginas Corte reto Vinco Dobra, grampo. Lombada canoa Mapa: Formato: 640mm x 940mm 4x0 cores Couché 150g Dobra sanfona • Considerar o manuseio do mapa dentro do livro	2.000
20	LIVRO GENÉRICO 2 Capa: Aberta: 280mm x 428mm 4x4 cores Tinta escala em couché fosco 250g Miolo: Fechada: 210mm x 280mm 4 cores Tinta escala em couché fosco 150g Número de páginas: 80 a 120 páginas Lombada: 8mm, colado, vinco (capa/aberta), laminação fosca (capa/aberta)	900
21	PASTA Tamanho 22cm x 31cm com bolsa e porta cartão Impressão externa Cores 4x0 Papel cartão 300g Acabamento corte-vinco-pasta Laminação fosca frente Faca com bolsa e porta cartão	500
22	REVISTA – TIPO 1 Formato 17cm x 23cm 16 páginas	1.000

	4x4 cores Couché brilho 90g	
23	<p>REVISTA – TIPO 2</p> <p>Caderno principal: Corte padrão (refile) Alceamento com o miolo 02 grampos Vinco com bolso</p> <p>Capa: 01 lâmina no formato 430mm x 447mm 4x4 Cores Couché fosco com laminação fosca Gramatura do papel: 230g/m²</p> <p>Miolo: 05 páginas no formato 420mm x 297mm 4x4 Cores Papel couché fosco Gramatura do papel: 150g/m²</p> <p>Folder para inserção no bolso interno do caderno: 01 lâmina no formato 583mm x 282mm (fechada, com 02 dobras carteira/charuto 4x4 cores Papel couché fosco Gramatura do papel: 150g/m²</p>	5.000
24	<p>REVISTA – TIPO 3</p> <p>01 dobra Formato aberto: A3 (297mm x 420mm) Formato fechado: A4 (210mm x 297mm)</p> <p>Miolo: 4x4 cores Número de páginas: 08 a 12 páginas 02 grampos Couché fosco 170g</p> <p>Capa: 4x4 cores Tinta escala e couché fosco, 250g</p>	600
25	<p>REVISTA – TIPO 4</p> <p>1 dobra e 02 grampos Número total de páginas: 40 páginas</p> <p>Capa: Formato aberto: 600mm x 297mm Formato fechado: 300mm x 297mm 4x4 cores Papel Triplex C2S 350g Laminação fosca: 01 face</p> <p>Miolo: 36 páginas 4X4 cores Papel couché 90g Acabamento com 01 dobra e 02 grampos</p>	150
26	<p>RÓTULOS</p> <p>Formato 7cm x 7cm Impressão frente Cores 4x0 Couché adesivo</p>	250

Corte redondo Bobina (33cm)	
--------------------------------	--

OBS.: A estimativa do item anterior não vincula a contratante à aquisição do total de projetos previstos, servindo apenas como estimativa prévia dos serviços gráficos a serem produzidos.

3. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação de prestação de serviço de impressão de material gráfico personalizado para uso institucional será realizada por demanda e ainda assim, não haverá obrigatoriedade de a Invest Paraná adquirir todo o material contratado. Desta forma, não é viável parcelar o objeto da contratação em lotes, uma vez que poderia premiar um vencedor do certame com muitas demandas, enquanto que outro, com poucas, o que dificultaria a ampla concorrência. Assim, todo o objeto da licitação o será realizado num lote único.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. A empresa contratada adotará práticas de sustentabilidade, de acordo com o Decreto Estadual nº 10.086/2021, art. 362 e seguintes, sendo:

- 4.1.1.** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 4.1.2.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3.** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.4.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A licitação será de ampla participação, pois a estimativa do valor do grupo de itens supera a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos, conforme estabelece o art. 392, I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022

7. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 8.1.1.** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 8.1.2.** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e,
- 8.1.3.** haja a anuência expressa da Invest Paraná à continuidade do contrato.
- 8.1.4.** A alteração subjetiva a que se refere o item 8 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratado:

- 9.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- 9.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.5.** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.7.** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.8.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.12. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

9.1.13. Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.1.14. Garantir ao Contratante:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente

constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Os pagamentos serão realizados mediante boleto;

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	--

10.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. O serviço terá início imediato após a ordem de serviço.

11.2. Os serviços deverão ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

11.3.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

11.3.2. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

11.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13. DECRETO ESTADUAL Nº 10086/2022

O subscritor deste Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10086/2022.

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite da sua apresentação.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Assinatura digital

Paulo Alexsandro Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na cidade de _____, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital e a elas se submete e que cumpre plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Declara ainda que:

- a) () ostenta / () não ostenta a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;
- b) sob as penas da lei, reúne as condições de habilitação exigidas no edital, estando ciente que, caso não reúna as condições necessárias, estará sujeito(a) às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;
- c) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inexistindo fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;
- d) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- e) tem conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando consentimento livre e inequívoco para a Invest Paraná no tratamento de dados pessoais neste processo licitatório;
- f) tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrup-

ção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução da contratação, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação;

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA
REPRESENTANTE

PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A LICITANTE NO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2024

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita na CNPJ/MF sob o nº _____
_____, com sede na Rua _____, nº _____,
_____(cidade)_____, _____(estado)_____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____,
(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____, _____(cargo/profissão)_____, portador (a) da Cédula
de Identidade/RG. nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____
nomeia e constitui como seu bastante procurador (a), o (a) Sr. (a). _____,
(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____, _____(cargo/profissão)_____, portador (a) da Cédula
de Identidade/RG. nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____,
a quem confere poderes para representar a empresa outorgante em todas as fases
desta licitação, podendo acordar, renunciar, discordar, transigir, oferecer proposta, as-
sinar atas, receber em devolução a documentação pertencente à empresa, agindo
sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de represen-
tante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos
os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____(cidade)_____, _____de _____de 2024.

Diretor e/ou representante legal com firma reconhecida

Observação: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO,
datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a
participação não seja feita pelo próprio titular, ou titulares, ou representante legal.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Invest Paraná
Rua Comendador Araújo, 652, Batel
Curitiba, Paraná

REF: Pregão Eletrônico nº 01/2024

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preço, elaborada conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1. OBJETO E VALORES OFERTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO Formato: A4 (210mm x 297mm) – cada cartela equivale a uma folha A4 Cores 4x0 (Impressão frente) Acabamento vinílico Offset	30		
2	APOSTILA – TIPO 1 Formato: A4 (210mm x 297mm) Cores 4x4 50 páginas Horizontal Offset 90g Acetato transparente liso Wire-o preto (lado menor)	10		
3	APOSTILA – TIPO 2 Formato: A3 (297mm x 420mm) Cores 4x4 50 páginas Horizontal	05		

	Offset 90g Acetato transparente liso Wire-o preto (lado menor)			
4	BLOCO DE NOTAS – TIPO 1 Formato: A5 (148mm x 210mm) Cores 4x0 50 páginas Com arte personalizada colorida da Invest PR	80		
5	BLOCO DE NOTAS – TIPO 2 Formato: A6 (148mm x 105mm) Cores 4x0 25 páginas Offset 90g Refile Blocado (colado)	200		
6	CADERNO RELATÓRIO DE ATIVIDADES Formato: A4 (210mm x 297mm) PB Número de páginas: 550 páginas, aproximadamente Offset 90g Encadernado com espiral	50		
7	CARTÕES DE VISITA Formato: 50mm x 90mm Cores 4x4 Couché 300g Laminado fosco	8.000		
8	CATÁLOGO Formato: 170mm x 23 cm Cores 4x4 16 páginas Couché brilho 115g Grampo	60		
9	CRACHÁ (CREDENCIAL) Formato: 100mm x 150mm 4x0 cores (impressão frente) Couché 210g brilho 02 furos Cordão: branco com 90cm de comprimento, aproximadamente	1.000		

10	ENVELOPE – TIPO OFÍCIO Formato: 110mm x 220mm Branco Offset 90g	500		
11	ENVELOPE – TIPO SACO Formato: 310mm x 410mm Branco Offset 90g	500		
12	FOLDERS – TIPO 1 1 DOBRA Formato aberto: A3 (297mm x 420mm) Formato fechado: A4 (210mm x 297mm) 4x4 cores mais verniz de proteção Papel couché fosco 170g 01 dobra central	1.000		
13	FOLDERS – TIPO 2 2 DOBRAS Folder com 02 dobras Formato aberto: 600mm x 210mm Formato fechado: 200mm x 210mm Duas dobras paralelas Papel couché fosco 170g 4x4 cores Corte reto	1.000		
14	FOLDERS – TIPO 3 2 DOBRAS Formato fechado: 15cm x 30cm Couché 115g fosco Cores 4x4 Dobra carteira	2.000		
15	FOLDERS – TIPO 4 2 DOBRAS Acabamento em verniz UV local Cores 4x4 Laminação fosca Formato fechado: 20cm x 20cm Couché 170g	300		
16	FOLHETOS – PARA CONVITES A5 Couché brilho 115g Cores 4x4	300		

17	<p>FOLHETO/FLYER GENÉRICO (SEM DOBRA) Formato: 150mm x 210mm 4x4 cores Tinta escala Papel couché fosco 170g</p>	600		
18	<p>FOLHETO/FLYER GENÉRICO (COM DOBRA) Formato: 200mm x 300mm 02 dobras 4x4 cores Tinta escala Papel couché fosco 150g</p>	300		
19	<p>LIVRO GENÉRICO 1 (COM MAPA) <u>Capa:</u> Formato aberto: 594mm x 210mm Formato fechado: 297mm x 210mm 4x0 cores Couché fosco 250g <u>Mais bolsa para aplicação do mapa:</u> Formato aberto: 594mm x 210 mm Formato fechado: 297mm x 210mm, 4x4 cores Couché fosco 150g Número de páginas: 20 a 32 páginas Corte reto Vinco Dobra, grampo. Lombada canoa <u>Mapa:</u> Formato: 640mm x 940mm 4x0 cores Couché 150g Dobra sanfona Considerar o manuseio do mapa dentro do livro</p>	2.000		
20	<p>LIVRO GENÉRICO 2 <u>Capa:</u> Aberta: 280mm x 428mm 4x4 cores Tinta escala em couché fosco 250g <u>Miolo:</u> Fechada: 210mm x 280mm 4 cores Tinta escala em couché fosco 150g Número de páginas: 80 a 120 páginas <u>Lombada:</u> 8mm</p>	900		

	Colado Vinco (capa/aberta), Laminação fosca (capa/aberta)			
21	PASTA Tamanho 22cm x 31cm com bolsa e porta cartão Impressão externa Cores 4x0 Papel cartão 300g Acabamento corte-vinco-pasta Laminação fosca frente Faca com bolsa e porta cartão	500		
22	REVISTA – TIPO 1 Formato 17cm x 23cm 16 páginas 4x4 cores Couché brilho 90g	1.000		
23	REVISTA – TIPO 2 Caderno principal: Corte padrão (refile) Alceamento com o miolo 02 grampos Vinco com bolso Capa: 01 lâmina no formato 430mm x 447mm 4x4 Cores Couché fosco com laminação fosca Gramatura do papel: 230g/m ² Miolo: 05 páginas no formato 420mm x 297mm 4x4 Cores Papel couché fosco Gramatura do papel: 150g/m ² Folder para inserção no bolso interno do caderno: 01 lâmina no formato 583mm x 282mm (fechada, com 02 dobras carteira/charuto 4x4 cores Papel couché fosco Gramatura do papel: 150g/m ²	5.000		
24	REVISTA – TIPO 3 01 dobra Formato aberto: A3 (297mm x 420mm) Formato fechado: A4 (210mm x 297mm) Miolo: 4x4 cores Número de páginas: 08 a 12 páginas	600		

	02 grampos Couché fosco 170g Capa: 4x4 cores Tinta escala e couché fosco, 250g			
25	REVISTA – TIPO 4 1 dobra e 02 grampos Número total de páginas: 40 páginas Capa: Formato aberto: 600mm x 297mm Formato fechado: 300mm x 297mm 4x4 cores Papel Triplex C2S 350g Laminação fosca: 01 face Miolo: 36 páginas 4X4 cores Papel couché 90g Acabamento com 01 dobra e 02 grampos	150		
26	RÓTULOS Formato 7cm x 7cm Impressão frente Cores 4x0 Couché adesivo Corte redondo Bobina (33cm)	250		
VALOR GLOBAL		R\$		

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias contados a partir da data limite de sua entrega.

3. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Nome/razão social/CNPJ/MF:

Endereço/Fone/ Endereço eletrônico e demais informações necessárias para contato:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da licitante:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial em que se conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ou firmar declaração, sob as penas da lei, que preenche os requisitos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não se enquadra em nenhuma das vedações.

2. Regularidade Fiscal:

Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante há não mais que 90 (noventa) dias contados da data fixada para abertura da licitação.
- 3.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira, a qual será verificada através do cálculo dos índices contábeis da empresa, considerando-se habilitado o proponente que apresentar índice de liquidez geral (LG) **ou** índice de liquidez corrente (LC) maiores ou iguais a 1,00 (um vírgula zero) e o índice de Solvência Geral (SG)

menor ou igual a 1,0 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3.3. Comprovação que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame, onde:

$$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

3.3.1. As exigências previstas nos itens 3.2 e 3.3 serão comprovadas através da apresentação Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme modelo constante do Anexo VII.

3.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

4. Qualificação Técnica-Operacional:

4.1. Atestado(s), de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. Tais atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, assinados e datados.

4.1.1. Para fins de julgamento do item, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Prestação de serviços compatível em características: que os atestados comprovem que a licitante tenha realizado prestação de serviços de impressão gráfica;

Observações:

- a) A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pela Pregoeira, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação;
- b) As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pela Pregoeira, da veracidade quanto às informações apresentadas;

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00/202X			
ADM/E-Protocolo:	0XX/2023 – 00.000.000-0		
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 01/2024		
Contratada:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF nº 00000000		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, pelo prazo de 12 (doze) meses, com garantia de qualidade e por demanda, incluindo todo o material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no presente instrumento.		
Valor global estimado:	R\$ 000		
Vigência:	Início:	00/00/0000	Término: 00/00/0000

CONTRATANTE: INVEST PARANÁ, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.269.926/0001-80, com sede na Rua Comendador Araújo, 652, 2º andar, sala 21, Batel, Curitiba, PR, CEP: 80420-063, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, José Eduardo Bekin, inscrito no CPF/MF sob o nº 00000000000.

CONTRATADA: NONONNONONO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000000, com sede na Rua nonononono, nº nonoon, Nononononon, NO, neste ato representado por seu nonononono, Nononononono, inscrito no CPF/MF sob o nº 00000000000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Prestação de serviços de impressão de material gráfico institucional personalizado **e por demanda**, incluindo todo material e mão de obra necessários para executar a impressão e o acabamento de matérias gráficos, conforme especificações, quantitativos estimados e condições descritas no Termo de Referência e no anexo único da presente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO	30	R\$	R\$

2	APOSTILA -TIPO 1	10	R\$	R\$
3	APOSTILA – TIPO 2	05	R\$	R\$
4	BLOCO DE NOTAS – TIPO 1	80	R\$	R\$
5	BLOCO DE NOTAS – TIPO 2	200	R\$	R\$
6	CADERNO RELATÓRIO DE ATIVIDADES	50	R\$	R\$
7	CARTÕES DE VISITA	8.000	R\$	R\$
8	CATÁLOGO	60	R\$	R\$
9	CRACHÁ (CREDENCIAL)	1.000	R\$	R\$
10	ENVELOPE – TIPO OFÍCIO	500	R\$	R\$
11	ENVELOPE – TIPO SACO	500	R\$	R\$
12	FOLDERS – TIPO 1	1.000	R\$	R\$
13	FOLDERS – TIPO 2	1.000	R\$	R\$
14	FOLDERS – TIPO 3	2.000	R\$	R\$
15	FOLDERS – TIPO 4	300	R\$	R\$
16	FOLHETOS – PARA CONVITES	300	R\$	R\$
17	FOLHETO/FLYER GENÉRICO (SEM DOBRA)	600	R\$	R\$
18	FOLHETO/FLYER GENÉRICO (COM DOBRA)	300	R\$	R\$
19	LIVRO GENÉRICO 1 (COM MAPA)	2.000	R\$	R\$
20	LIVRO GENÉRICO 2	900	R\$	R\$
21	PASTA	500	R\$	R\$
22	REVISTA – TIPO 1	1.000	R\$	R\$
23	REVISTA – TIPO 2	5.000	R\$	R\$
24	REVISTA – TIPO 3	600	R\$	R\$
25	REVISTA – TIPO 4	150	R\$	R\$
26	RÓTULOS	250	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 01/2024, objeto do processo administrativo nº 20.979.572-8, como homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXX, de XX de xxxxx de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O contratante pagará ao contratado os preços unitários previstos em sua proposta que é parte integrante deste contrato.
- 3.2. O valor global estimado do contrato é de R\$ 276.656,70 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
- 3.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

- 3.4.** Como as solicitações serão realizadas por demanda, à medida da necessidade, a contratante não se vincula ao pagamento do valor integral antes mencionado, já que o mesmo é apenas estimado.

4. CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE

- 4.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10086/2022, utilizando-se, para tanto, o INPC/IBGE.
- 4.1.1.** O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- 4.2.** O reajuste será concedido mediante apostilamento;
- 4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 4.3.1.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da assinatura;

5. CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao colaborador XXXXXXXX, CPF/MF nº 000000 e, pela fiscalização, o colaborador xxxxxxxx, CPF/MF nº 00000, com as atribuições definidas no art. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 5.2.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;

6. CLÁUSULA SEXTA: EXECUÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços serão prestados nas instalações do contratado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 6.2.** O serviço terá início em 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviço;
- 6.3.** Os serviços deverão ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta;
- 6.3.1.** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta dos serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, e no caso de não serem atendidas as determinadas, deverão ser rejeitadas;
- 6.3.2.** Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso correto para o fim de fixar o prazo para as correções;
- 6.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de verificação a que se refere o item anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade o contratado pelos prejuízos resultadas da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FONTE DE RECURSOS

A despesa será suportada por conta do contrato de gestão nº 03/2016, firmado entre a Invest Paraná e o Estado do Paraná.

8. CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **XXX** de **xxxxxxx** de 2024 a **xxx** de **xxxxx** de 2025.

9. CLÁUSULA NONA: PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às contribuições previdenciárias), Estaduais (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação os documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de boletos, com data de vencimento não inferior a 10 (dez) dias.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida ela contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = 0,00016438$
$I = \frac{(6/100)}{365}$	TX = Percentual da anual = 6%

9.4. Os pagamentos devidos ao contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente deduzidos os valores da avaliação do acordo de nível dos sérvios;

- 9.5. O pagamento a ser efetuado ao contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo os respectivos normativos;

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2. O contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.2.1.1. Além daqueles inerentes ao serviço, o contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso.

10.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.2.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.8. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

10.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11. Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

- 10.2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.13.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do art. 349, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- 10.2.14.** Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 10.2.15. Garantir ao Contratante:**
- 10.2.15.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.2.15.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
- 10.3. O contratante obriga-se a:**
- 10.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 10.3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas;
- 10.3.3.** Verificar minuciosamente, no prazo ficado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e das propostas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.3.4.** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6.** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- 10.3.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;
- 10.3.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que vem a ser solicitados pelo contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

- 11.1.** O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas;
- d) advertência;
 - e) multa;

- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - h) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa;
- 11.3.** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- 11.4.** A multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
 - b) não manter sua proposta;
 - c) apresentar declaração falsa;
 - d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- 11.5.** A multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
 - b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
 - c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s);
- 11.6.** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7;
- 11.7.** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 11.8.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) Abandonar a execução do contrato;
 - b) incorrer em inexecução contratual;
- 11.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- 11.10.** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documentação falsa;

- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - i) não manter a proposta;
 - j) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - k) comportar-se de modo inidôneo;
 - l) cometer fraude fiscal;
- 11.11.** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”;
- 11.12.** Entendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- 11.13.** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - b) os danos resultantes da infração;
 - c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
 - e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 11.14.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- 11.15.** Sem prejuízo das penalidades previstas as cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contrata a Administração Pública, nacional, ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei nº 12.846/2013e no Decreto Estadual n 10.086/2022;
- 11.16.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR);
- 11.17.** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular processo administrativo;
- 11.18.** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do contratante, no prazo de 05 (dico) dias úteis, a contar da data da notificação sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda ser exigida judicialmente;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS DE RESCISÃO

- 12.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral e escrito do contratante;

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo do respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - c) judicialmente, nos termos da legislação;
- 12.2.** no caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;
- 12.3.** os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao contratado;
- 12.4.** o contratado, desde já. Reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- 13.1.1.** O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contato;
- 13.2.** É admissível a continuidade do contato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 13.3.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato;
- 13.4.** Não será admitida a subcontratação do serviço;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo contratado durante a licitação;
- 14.2.** Este contrato é regido pela Lei nº 13838383 e, subsidiariamente, pela Lei Federal ... e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato;
- 14.3.** O contratante enviará resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- 14.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, XXXX de XXXXXXXXXX de 2023.

Assinado digitalmente

Nononononononononno

Diretor Presidente

Invest Paraná

CPF/MF

Assinado digitalmente

Nononononononononno

Diretor Presidente

Nononononononon

CPF/MF

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

Nononononononononono

CPF

Assinado digitalmente

Nonononononononno

CPF

**ANEXO ÚNICO
DO
CONTRATO Nº XX/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO Formato: A4 (210mm x 297mm) – cada cartela equivale a uma folha A4 Cores 4x0 (Impressão frente) Acabamento vinílico Offset	30		
2	APOSTILA Formato: A4 (210mm x 297mm) Cores 4x4 50 páginas Horizontal Offset 90g Acetato transparente liso Wire-o preto (lado menor)	10		
3	APOSTILA Formato: A3 (297mm x 420mm) Cores 4x4 50 páginas Horizontal Offset 90g Acetato transparente liso Wire-o preto (lado menor)	05		
4	BLOCO DE NOTAS – TIPO 1 Formato: A5 (148mm x 210mm) Cores 4x0 50 páginas Com arte personalizada colorida da Invest PR	80		
5	BLOCO DE NOTAS – TIPO 2 Formato: A6 (148mm x 105mm) Cores 4x0 25 páginas Offset 90g Refile Blocado (colado)	200		
6	CADERNO RELATÓRIO DE ATIVIDADES Formato: A4 (210mm x 297mm) PB Número de páginas: 550 páginas, aproximadamente	50		

	Offset 90g Encadernado com espiral			
7	CARTÕES DE VISITA Formato: 50mm x 90mm Cores 4x4 Couché 300g Laminado fosco	8.000		
8	CATÁLOGO Formato: 170mm x 23 cm Cores 4x4 16 páginas Couché brilho 115g Grampo	60		
9	CRACHÁ (CREDENCIAL) Formato: 100mm x 150mm 4x0 cores (impressão frente) Couché 210g brilho 02 furos Cordão: branco com 90cm de comprimento, aproximadamente	1.000		
10	ENVELOPE – TIPO OFÍCIO Formato: 110mm x 220mm Branco Offset 90g	500		
11	ENVELOPE – TIPO SACO Formato: 310mm x 410mm Branco Offset 90g	500		
12	FOLDERS – TIPO 1 1 DOBRA Formato aberto: A3 (297mm x 420mm) Formato fechado: A4 (210mm x 297mm) 4x4 cores mais verniz de proteção Papel couché fosco 170g 01 dobra central	1.000		
13	FOLDERS – TIPO 2 2 DOBRAS Folder com 02 dobras Formato aberto: 600mm x 210mm Formato fechado: 200mm x 210mm Duas dobras paralelas Papel couché fosco 170g 4x4 cores Corte reto	1.000		
14	FOLDERS – TIPO 3 2 DOBRAS Formato fechado: 15cm x 30cm Couché 115g fosco Cores 4x4 Dobra carteira	2.000		
15	FOLDERS – TIPO 4 2 DOBRAS Acabamento em verniz UV local Cores 4x4	300		

	Laminação fosca Formato fechado: 20cm x 20cm Couché 170g			
16	FOLHETOS – PARA CONVITES A5 Couché brilho 115g Cores 4x4	300		
17	FOLHETO/FLYER GENÉRICO (SEM DOBRA) Formato: 150mm x 210mm 4x4 cores Tinta escala Papel couché fosco 170g	600		
18	FOLHETO/FLYER GENÉRICO (COM DOBRA) Formato: 200mm x 300mm 02 dobras 4x4 cores Tinta escala Papel couché fosco 150g	300		
19	LIVRO GENÉRICO 1 (COM MAPA) Capa: Formato aberto: 594mm x 210mm Formato fechado: 297mm x 210mm 4x0 cores Couché fosco 250g Mais bolsa para aplicação do mapa: Formato aberto: 594mm x 210 mm Formato fechado: 297mm x 210mm, 4x4 cores Couché fosco 150g Número de páginas: 20 a 32 páginas Corte reto Vinco Dobra, grampo. Lombada canoa Mapa: Formato: 640mm x 940mm 4x0 cores Couché 150g Dobra sanfona Considerar o manuseio do mapa dentro do livro	2.000		
20	LIVRO GENÉRICO 2 Capa: Aberta: 280mm x 428mm 4x4 cores Tinta escala em couché fosco 250g Miolo: Fechada: 210mm x 280mm 4 cores Tinta escala em couché fosco 150g	900		

	<p>Número de páginas: 80 a 120 páginas</p> <p>Lombada: 8mm Colado Vinco (capa/aberta), Laminação fosca (capa/aberta)</p>			
21	<p>PASTA Tamanho 22cm x 31cm com bolsa e porta cartão Impressão externa Cores 4x0 Papel cartão 300g Acabamento corte-vinco-pasta Laminação fosca frente Faca com bolsa e porta cartão</p>	500		
22	<p>REVISTA – TIPO 1 Formato 17cm x 23cm 16 páginas 4x4 cores • Couché brilho 90g</p>	1.000		
23	<p>REVISTA – TIPO 2 Caderno principal: Corte padrão (refile) Alceamento com o miolo 02 grampos Vinco com bolso Capa: 01 lâmina no formato 430mm x 447mm 4x4 Cores Couché fosco com laminação fosca Gramatura do papel: 230g/m² Miolo: 05 páginas no formato 420mm x 297mm 4x4 Cores Papel couché fosco Gramatura do papel: 150g/m² Folder para inserção no bolso interno do caderno: 01 lâmina no formato 583mm x 282mm (fechada, com 02 dobras carteira/charuto 4x4 cores Papel couché fosco Gramatura do papel: 150g/m²</p>	5.000		
24	<p>REVISTA – TIPO 3 01 dobra Formato aberto: A3 (297mm x 420mm) Formato fechado: A4 (210mm x 297mm) Miolo: 4x4 cores Número de páginas: 08 a 12 páginas 02 grampos Couché fosco 170g Capa: 4x4 cores</p>	600		

	Tinta escala e couché fosco, 250g			
25	REVISTA – TIPO 4 1 dobra e cuchê 02 grampos Número total de páginas: 40 páginas Capa: Formato aberto: 600mm x 297mm Formato fechado: 300mm x 297mm 4x4 cores Papel Triplex C2S 350g Laminação fosca: 01 face Miolo: 36 páginas 4X4 cores Papel couché 90g Acabamento com 01 dobra e 02 grampos	150		
26	RÓTULOS Formato 7cm x 7cm Impressão frente Cores 4x0 Couché adesivo Corte redondo Bobina (33cm)	250		